



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 63/2016.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº Lei nº 1.711/2015 de 10 de novembro de 2015; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão:- 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Unidade:- 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade:- 01.361.0005.2074 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta de Despesa:- 02410 – 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão:- 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Unidade:- 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade:- 01.361.0005.2074 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Conta de Despesa:- 02380 – 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 12 de agosto de 2.016.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal